

## OPINIÃO

## Dia da Consciência Negra

CRISTIANE TERESINHA  
DOMINGUES DE SOUZA

Hoje, no mundo contemporâneo, fica difícil explicar para as pessoas que o povo negro ainda luta muito para sobreviver. Já fazem 134 anos que houve a abolição da escravatura no Brasil e ainda é necessário falar sobre escravidão, valores, qualidade de vida, respeito e igualdade de direitos. Por que isso acontece? Porque, na escola, a abolição é contada numa ótica que não aborda todos os fatos que envolveram o período em que os negros foram escravizados no Brasil. Por isso, torna-se importante conhecer um pouco da história. No dia 20 de novembro, comemora-se o dia da morte de Zumbi dos Palmares. Mas, quem foi Zumbi dos Palmares?

Zumbi dos Palmares é o símbolo da resistência e da luta contra a escravidão no Brasil Colonial. Foi o último líder do Quilombo dos Palmares, o maior daquele período. Da sua vida pessoal sabe-se muito pouco. No entanto, sabe-se que era casado com Dandara, e que a esposa lutava ao seu lado. Foi

batizado com o nome de Francisco e recebeu uma educação esmerada. Aprendeu português e latim, além do catecismo, para ser batizado na fé católica. Aos 15 anos, fugiu para o Quilombo dos Palmares, ganhando, anos depois, notoriedade ao defender o quilombo dos ataques de tropas portuguesas, demonstrando suas habilidades de guerreiro Jaga. Sua postura diante do governo colonial era de desafio e enfrentamento, pois não aceitava que seu povo fosse escravizado. Em 1694, após algumas invasões reprimidas, a capital de Palmares é destruída e, em 1695, Zumbi é morto, aos 40 anos de idade.

Na atualidade, Zumbi é símbolo de força e resistência para a população negra, que diariamente enfrenta muitos desafios, que alguns brasileiros ainda consideram 'mimimi'. No entanto, um olhar crítico ao redor poderia explicar um pouco dos desafios, especialmente em relação à carreira, à política e a tantos outros aspectos, onde a figura do negro não se faz presente ou é invisibilizada, especialmente, em lugares de poder

e tomada de decisões.

De acordo com o IBGE, a população negra representa 54% dos brasileiros. Assim sendo, temos muito que trabalhar, para darmos oportunidades iguais e para a ascensão dessa população. Nos dias atuais, o Brasil reconhece que a falta de oportunidade para essa população se deve à história e ao chamado racismo estrutural. Segundo Silvio Almeida, "o racismo é estrutural, e ele não tem como se reproduzir longe das políticas educacionais". O racismo é naturalizado no nosso cotidiano e torna-se necessário trabalhar para mudar essa estrutura, especialmente por meio da educação.

É nesse contexto que o tema diversidade & Inclusão (D&I) tomou conta da agenda de grandes corporações brasileiras, pois foi cientificamente comprovado que a diversidade é uma riqueza que gera resultados imprescindíveis para o desenvolvimento sustentável, além de promover um ambiente saudável, uma vez que incentiva a troca de experiência entre pessoas de perfis diferentes. No

ambiente profissional, essa troca garante a motivação e, o aumento da produtividade, fatores que impactam no resultado da empresa.

É nesse processo de transformação de mentalidade que a Comissão CRCRS Plural & Inclusivo entende o seu papel, ao desenvolver atividades que contribuem para a conscientização sobre a importância da diversidade nos ambientes e nos espaços de tomada de decisão, de forma mais diversa, com a inclusão de todas as pessoas.

Que 20 de novembro seja um dia de conscientização para que o Brasil possa se transformar num país que reconhece a importância de todas as etnias na sua construção, valorizando a sua pluralidade e fazendo da diversidade a sua força, a sua riqueza e que, além disso, possamos ter a consciência de que somos essencialmente humanos e, portanto, iguais.

**CONTADORA E  
COORDENADORA DA  
COMISSÃO DE ESTUDOS PLURAL  
E INCLUSIVO DO CRCRS**



*Que 20 de novembro seja um dia de conscientização para que o Brasil possa se transformar num país que reconhece a importância de todas as etnias na sua construção*

## Companhias de menor porte têm o acesso facilitado ao mercado de capitais

VALDIR COSCODAI

O mercado de capitais no Brasil tem recebido muito destaque nos últimos anos, mas ainda é pouco representativo na comparação com países com PIB semelhante ao nosso. Segundo os dados do Banco Mundial, em 2020, o Brasil possuía 345 empresas listadas, ante 713 empresas listadas na Indonésia, 1902 na Austrália, 2318 na Coreia do Sul e 2711 na Espanha. Os números brasileiros, entretanto, são maiores do que alguns países em desenvolvimento, como o México (140).

O Ibracon tem apoiado iniciativas que aprimoram e facilitam o acesso ao mercado de capitais, com as orientações e supervisão da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Os auditores independentes, que exercem o papel fundamental ao adicionar credibilidade às informações financeiras de determinada empresa ou entidade, contribuem para a promoção de um mercado de capitais mais acessível e transparente. Simplificar os processos para

acesso ao mercado de capitais é uma demanda necessária, e que deve ser adotada com o indispensável zelo para que a proteção do investidor seja sempre vista como prioridade.

Um exemplo é a resolução publicada pela CVM em 1º de setembro, que marca o início da regulamentação prevista no "Marco Legal das Startups". Com isso, as empresas de capital aberto de menor porte podem realizar as publicações por meio dos sistemas Empresas.NET ou Fundos.NET. Trata-se de mais uma medida de flexibilização que gera redução de custos e modernização do ambiente de negócios, para facilitar o acesso ao mercado de capitais brasileiro e incentivar o ecossistema de empreendedorismo.

O Marco Legal das Startups é uma lei complementar que passou a vigorar em agosto de 2021, trazendo a definição e o enquadramento de empresas de inovação e acesso a investimentos, além das startups. Também modificou a lei 6.404/76, que trata das sociedades por ações no Brasil, e pos-

sibilitou regras diferenciadas de acesso ao mercado de capitais para companhias de menor porte.

Para uma empresa ser classificada como tal, seu faturamento deverá ser inferior a R\$ 500 milhões. Caberá à CVM estabelecer a forma de atualização do valor da receita bruta e de critérios adicionais para a manutenção da condição de companhia de menor porte após o acesso ao mercado de capitais, bem como disciplinar o tratamento às companhias abertas de menor porte.

Pela lei, a CVM também regulamentará condições facilitadas para o acesso de companhias de menor porte, relacionadas à flexibilização de diversas obrigações como: instalação do conselho fiscal, intermediação por instituição financeira na distribuição pública de valores mobiliários, dividendos obrigatórios e forma de divulgação de informações exigidas para empresas de capital aberto ou emissora de títulos mobiliários.

A Resolução 166 da CVM, que passará a vigorar a partir

de outubro de 2022, já formaliza essa flexibilização de divulgação diferenciada de publicações exigidas pela lei das Sociedades Anônimas para companhias abertas de menor porte. A dispensa da vedação de acumulação de cargos entre diretor-presidente e presidente do conselho de administração para companhias abertas consideradas de pequeno porte foi publicada em setembro de 2022 pela autarquia e sua vigência ocorre a partir de outubro de 2022.

É importante destacar que as mudanças e flexibilizações afetam apenas algumas das diversas exigências e obrigatoriedades para empresas de capital aberto. A auditoria das demonstrações financeiras para companhias abertas fica mantida, independentemente do porte. Inclusive, no processo de abertura de capital, a empresa deverá, além de ser uma sociedade constituída sob a forma de Sociedade Anônima, ter três anos de demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM ou desde sua consti-

tuição, caso seja inferior a três anos, bem como atender a outras exigências.

No processo de registro de programa de distribuição de valores mobiliários, regulamentada pela Instrução CVM nº 400 e que será substituída pela Resolução 160 a partir de 2023, ainda é expresso que as demonstrações financeiras que embasaram o pedido de distribuição não podem ter o relatório de auditoria com opinião modificada, por exemplo, ressalvas, ou com incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional.

A exigência de que os relatórios de auditoria não devem ser modificados demonstra que a CVM requer que as demonstrações financeiras submetidas para as captações públicas sejam confiáveis, em todos os aspectos relevantes, além de reforçar ainda mais a importância do papel dos auditores independentes em agregar credibilidade às informações para o mercado de capitais e a sociedade.

PRESIDENTE DO IBRACON